



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2760 – Ano 12 | Terça-Feira, 06 de julho de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Chamamento Público.....	9
Comunicado.....	19
Ata 01 de Edital de Chamada Pública nº 154/PMC/2021.....	20
Ata 01 da Tomada de Preços nº 211/PMC/2021.....	21
Avisos de Licitações.....	21
Aviso de Retificação.....	22

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1011/21, de 24 de junho de 2021.

Concede licença sem vencimentos a Andrea Souto Silva de Aguiar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 611137 de 01/06/2021 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

ANDREA SOUTO SILVA DE AGUIAR, matrícula nº 56.653, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Ginecologista-Obstetra, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 13/06/2016 pelo Decreto SA/nº 1081/16, por 2 (dois) anos, no período de 07/06/2021 a 07/06/2023.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1012/21, de 24 de junho de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB – para o mandato 2021/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 17, da Lei Complementar nº 052, de 2 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 229, de 21 de setembro de 2017, e do Decreto nº 1444/17 de 13 de outubro de 2017, que aprova o Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea “a”, inciso II, do art. 1º do Decreto SG/nº 774/21, que nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II – SOCIEDADE CIVIL:

a) União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC

Titular: Menandes de Lima Lourenço

Suplente: Eliege Santiago

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1014/21, de 25 de junho de 2021.

Altera a composição Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares nºs 233 de 16 de outubro de 2017 e 274, de 14 de junho de 2018, resolve:

ALTERAR

os membros representantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDC, nomeados pelo Decreto SG/nº 425/20, passam a vigorar com a seguinte composição:

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- da alteração do Decreto SG/nº 907/20, de 24/07/2020:

h) União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC

Titular: Willian Nunes Costa

Suplente: Guilherme Augusto Carminatti

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1015/21, de 25 de junho de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação, para o mandato 2021/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 058 de 26 de dezembro de 2007 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 228 de 21 de setembro de 2017 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 187/10, de 9 de março de 2010, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação – CMH instituído pelo Decreto SG/nº 343/21 de 01/03/2021, a qual passa a ser assim constituída:

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

a) União das Associações de Bairros de Criciúma - UABC

Titular: Rubens Pereira

Suplente: Marcos Soares Machado

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1018/21, de 25 de junho de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o biênio 2021/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 21 de dezembro de 2009 e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 633/11 de 23.09.2011 e nos termos do Decreto SA/nº 873/14 de 07.07.2014 que regulamenta o FMDI e do art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Criciúma – CMDI, instituído pelo Decreto SG/nº 352/21, conforme discriminação abaixo:

II - SOCIEDADE CIVIL

c) Conferência São José da Sociedade São Vicente de Paulo – ILPI Asilo São Vicente de Paulo

Titular: Maria Scotti

Suplente: Vera Lucia Morona

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1035/21, de 29 de junho de 2021.

Altera os membros do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, que visa auxiliar a Caixa Econômica Federal e empresa por ela indicada nas informações necessárias a execução do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e alínea “e” do item 2.4 do Anexo III da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018;

DECRETA:

o inciso II do Decreto SG/nº 1447/19, que nomeia o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, alterado pelo Decreto SG/nº 766/21, passa a ser composto pelo seguinte membro:

(...)

II – **Marilu Bereta Cardoso** – Secretária Municipal de Assistência Social;

(...)

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral.

ERM.

DECRETO SG/nº 1036/21, de 1º de julho de 2021.

Concede licença sem vencimentos a Camila Machado Viana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 612700 de 22/06/2021 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

CAMILA MACHADO VIANA, matrícula nº 56.238, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica – ESF, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 23/03/2015 pelo Decreto SA/nº 581/15, por 2 (dois) anos, no período de 01/07/2021 a 01/07/2023.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2021.

CLESIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1037/21, de 1º de julho de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Juventude, para o biênio 2021-2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.770, de 19 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 7.866, de 7 de abril de 2021 e nos termos do Regimento Interno aprovado e homologado pelo Decreto SG/nº 274/18, de 7 de março de 2018,

DECRETA:

Art.1º- A alínea “c” do inciso I, do Decreto SG/nº 764/21, de 27/04/2021, que nomeia o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, passa a ser alterada pela seguinte composição:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Guilherme Correa de Araujo Filho
Suplente: Ricardo Milanez

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2021.

CLESIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1045/21, de 1º de julho de 2021.

Concede Gratificação por Atividade Externa – GAE, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade as Leis nºs 7.461 de 21/06/2019 e 7.897, de 19/05/2021, e

Considerando a Portaria nº 1245/SMI/19, resolve:

CONCEDER,

a partir de julho de 2021, ao seguinte servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a **Gratificação por Atividade Externa – GAE**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 7.461/2019:

Matrícula	Nome	Cargo
56.782	Eduardo Fernandes da Rosa	Motorista

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2021.

CLESIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1046/21, de 1º de julho de 2021.

Nomeia o Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha no Município de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990, e

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado o Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha, que compõe o CGR, com apoio institucional da SES, composto pelos seguintes membros:

- I. Diandra Aguiar Alexandre
- II. Queli Cristina Bitencourt Sostisso Seifert
- III. Andréa Goulart de Oliveira
- IV. Rubia Bresciani
- V. Ana Paula Aguiar Milanez
- VI. Bruna Karoline Arruda da Silva
- VII. André Javier Lemos
- VIII. Taysi Alixandrino Beza
- IX. Kizzy Cancelier
- X. Cristiane Inácio Botelho Schmitz
- XI. Gisleine Bittencourt Scotti
- XII. Jerusa Manoel Alexandre
- XIII. Lucimara Nunes Ferreira
- XIV. Paulo Ferreira Junior
- XV. Francielle Silvano Cardozo
- XVI. Ana Carolina Porfírio Geremias
- XVII. Tâmilis Borges
- XVIII. Carolina Sônego Spillere

Art.2º- As atividades inerentes a essa respectiva função não serão remuneradas, sendo, entretanto, consideradas de serviço de utilidade pública relevante.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2021.

CLESIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1047/21, de 1º de julho de 2021.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 119/2021 expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20, de 13/10/2020 e 945/21, de 10/06/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarado estável o servidor público abaixo relacionado, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR e lotado na Secretaria Municipal de Educação**, conforme previsto na Lei Complementar nº 120/2014 e nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 012/1999:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE/ ADMISSAO	DATA DO TÉRMINO DO ESTÁGIO	NOTA/ AVALIAÇÃO FINAL
01	Vanessa Bonifacio Pires	57.028	20/06/2018	20/06/2021	8,90

Art.2º A servidora pública municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2021.

CLESIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1048/21, de 1º de julho de 2021.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nºs 120/2021 e 113/2021, expedidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20, de 13/10/2020 e 945/21, de 10/06/2021,

RESOLVE:

Art.1º- Fica declarado estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, no cargo de **PROFESSOR** e **lotados na Secretaria Municipal de Educação**, conforme previsto na Lei Complementar nº 120/2014 e nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 012/1999:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE/ ADMISSAO	DATA DO TÉRMINO DO ESTÁGIO	NOTA/ AVALIAÇÃO FINAL
01	Giane de Oliveira Carvalho	57.056	25/06/2018	25/06/2021	9,30
02	Regiane Longaretti	56.979	19/02/2018	23/06/2021	8,80

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2021.

CLESIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1049/21, de 1º de julho de 2021.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 117/2021 expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20, de 13/10/2020 e 945/21, de 10/06/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarado estável o servidor público abaixo relacionado, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme previsto na Lei Complementar nº 120/2014 e nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 012/1999:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE/ ADMISSAO	DATA DO TÉRMINO DO ESTÁGIO	NOTA/ AVALIAÇÃO FINAL
01	Daniela Machado da Silva Marciano	57.046	08/05/2018	08/06/2021	9,90

Art.2º O servidor público municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2021.

CLESIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1050/21, de 1º de julho de 2021.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 127/2021 expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20, de 13/10/2020 e 945/21, de 10/06/2021,

DECRETA:

Art.1º- Ficam declarados estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, lotados no **PROCON-CRICIÚMA/SC**, conforme previsto na Lei Complementar nº 120/2014 e nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 012/1999:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE/ ADMISSAO	DATA DO TÉRMINO DO ESTÁGIO	NOTA/ AVALIAÇÃO FINAL
01	Celiane Dalmolim Mazzuchelo	57.052	20/06/2018	27/06/2021	9,30
02	Guilherme Alves Miranda	57.035	30/05/2018	16/06/2021	8,70

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2021.

CLESIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1089/21, de 5 de julho de 2021.

Substitui entidade no Conselho Municipal de Saúde e revoga o Decreto SG/nº 1052/21.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.541 de 16 de 12 de dezembro de 2014, Decreto SA/nº 711/15 de 15 de abril de 2015 e art. 112 e 113, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

a alínea "e" do inciso I do Decreto SG/nº 1122/20, de 8 de setembro de 2020, que altera os representantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o biênio 2019-2021, alterado pelo Decreto SG/n. 1434/20, passa a ser substituída pela seguinte entidade, conforme a Resolução CMS/042/2021:

I - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:



e) Movimentos Populares organizados (movimento negro, LGBT...) - Anarquistas Contra o Racismo – ACR pela entidade **Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços em Asseio e Conservação de Criciúma e Região Sul do Estado de Santa Catarina:**

Titular: Jadna Ramos Clemencia

1º Suplente: Dalzisa Sazan Maffei

2º Suplente: Suellen Felisbino Boeira

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1090/21, de 5 de julho de 2021.

Dispõe sobre o prazo para atendimento à convocação para vacinação, correspondente à faixa etária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida em todo o Estado de Santa Catarina, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a vacinação é o único meio existente para a redução de sintomas, internações, casos graves e óbitos pela COVID-19, bem como possível redução da circulação do vírus;

CONSIDERANDO que o limiar de imunidade coletiva, calculado em função de vários fatores, para a COVID-19 é de aproximadamente 70%;

CONSIDERANDO a negativa de cidadãos de receberem o imunizante, após questionarem qual a vacina que está sendo aplicada no momento;

CONSIDERANDO que o STF decidiu que quem não tomar a vacina pode ser impedido de frequentar determinados lugares, como escolas e transporte público;

CONSIDERANDO que muitos cidadãos não têm atendido a convocação para vacinar, quando alcançada a sua faixa etária, o que atrasa a vacinação dos grupos subsequentes, bem como dificulta o gerenciamento do cronograma de imunização contra a COVID-19, no Município de Criciúma,

DECRETA:

Art. 1º O cidadão que deixe de comparecer à Unidade de Saúde ou Posto de Vacinação, quando disponibilizado pelo Município de Criciúma o imunizante para o seu grupo etário, sem razão justificada (doença, viagem ou outra), no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da primeira chamada, será alocado no final da fila de vacinação, sendo-lhe autorizado receber o imunizante somente após a vacinação de todas as faixas etárias.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ACSFY/erm.

Edital de Chamamento Público

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 002/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

Dispõe sobre as inscrições para Concessão do Auxílio Técnico Desportivo, no âmbito do Município de Criciúma/SC.

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 7.205, de 28 de maio de 2018 e da Portaria FME Nº 001/2021, torna público a abertura de inscrições para a Concessão de Auxílio Técnico Desportivo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições	06/07/21 a 19/07/21
Homologação das inscrições	21/07/21
Recurso contra indeferimento das inscrições	21/07/21 a 23/07/21
Possibilidade de alteração/retificação de dados do candidato (item 2.13 deste Edital)	Até 26/07/21
Homologação definitiva das inscrições após recursos julgados (acaso haja alteração)	27/07/21
Classificação final	28/07/21
Homologação do resultado final	Após 28/07/21

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. O Edital do Chamamento Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos deste Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Criciúma e afixado no mural da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão específica.

1.4.1 É facultado para a FME publicar, adicionalmente, no sítio do Processo Seletivo na Internet: <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme>, os atos referidos no item 1.4 deste edital.

1.5. O Edital do Chamamento Público também será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Criciúma: <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/diarioOficial>

1.6. A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas deste certame, atenderá à necessidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – respeitada a ordem de classificação, podendo ser chamados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público, no decorrer do período de concessão do Auxílio Técnico Desportivo.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado da publicação do ato de homologação do resultado final do Chamamento Público, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, de acordo com sua discricionariedade.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos



apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Chamamento Público.

2.3 A participação no presente Chamamento Público iniciar-se-á pela inscrição do interessado, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.4 O candidato poderá se inscrever neste edital com apenas uma inscrição.

2.4.1 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida (validada) a inscrição que primeiramente houver sido realizada.

2.5 A inscrição somente será efetuada presencialmente, na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, no período estabelecido no cronograma de atividades anexo a este Edital.

2.6 Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) comparecer pessoalmente, ou por seu representante legal – caso em que deverá portar o documento hábil de mandato ou representação – na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local;
- b) ler atentamente o Edital, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para concorrer e assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- c) preencher todos os campos do formulário de requerimento de inscrição previsto no Anexo III deste edital, plano de trabalho previsto no Anexo VI deste Edital e demais informações solicitadas nos Anexos deste edital;
- d) assinar, nos campos próprios, o formulário de requerimento de inscrição, o plano de trabalho e demais documentos;
- e) protocolar fotocópia da Carteira de Identidade (C.I.);
- f) protocolar fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) protocolar comprovante de residência;
- h) protocolar Diploma de formação em nível superior;
- i) protocolar comprovante de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física;
- j) protocolar declaração, certificado ou documento similar emitidos por entidade de prática desportiva ou órgão público, que comprove a participação do candidato em competição em que a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – FESPORTE e/ou Comitê Olímpico Brasileiro figure como organizadora ou participe;
- k) protocolar declaração de ausência de punição disciplinar pelo órgão competente (Anexo IV deste edital);
- l) protocolar o termo de responsabilidade pela autenticidade das informações prestadas à Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, constante no edital (Anexo IV deste edital);

2.7 O formulário de requerimento de inscrição, juntamente do plano de trabalho e demais documentos comprobatórios, bem como as informações prestadas deverão ser protocolados junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.

2.8 Não será cobrado taxa de inscrição neste Chamamento Público.

2.9 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

2.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via *e-mail*, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

2.11 As informações prestadas no preenchimento do requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto, ilegível ou de forma indevida.

2.12 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

2.13 As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais, inclusive a correção/retificação dos mesmos, deverão ser informadas e comprovadas pelo candidato, até a véspera do julgamento das inscrições, conforme cronograma deste edital, mediante protocolo pessoal junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.

2.14 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou

apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital.

2.15 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado, ou que o fato seja constatado posteriormente.

2.16 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso; bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita publicada na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

2.17 Para evitar transtornos é recomendado ao candidato que faça sua inscrição com antecedência ao prazo final.

2.18 As documentações e a proposta serão analisadas e julgadas pela Comissão Auxílio Técnico Desportivo, devidamente designada por Portaria assinada pelo Presidente da FME de Criciúma/SC, que avaliará os critérios de participação e técnicos, conforme Lei Municipal nº 7.205/18.

2.18.1 A Comissão Auxílio Técnico Desportivo pode, a qualquer momento, solicitar documentação complementar ao candidato.

2.19 Para pleitear a concessão do Auxílio Técnico Desportivo o interessado deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.205/18, com ênfase aos seguintes:

a) ser profissional da educação física, diplomado com titulação plena ou bacharelado por instituição regular de ensino superior e regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física, nas hipóteses das categorias Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil e auxiliar técnico de Atleta Municipal ou Estudantil;

a.1) também serão aceitos os profissionais da educação física intitulados provisionados que, até a data do início da vigência da Lei 9.696/98, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, reconhecida formalmente pelo Conselho de Educação Física - CREF.

a.1.1) o provisionado referido no item 2.19.a.1 deste edital é o profissional da educação física não-graduado em educação física e que possui licença para atuação somente na modalidade descrita na ATUAÇÃO, conforme consta na Certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética e a Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CREF, que delimita sua área de atuação;

a.1.2) o provisionado referido no item 2.19.a.1 deste edital deverá ter identidade entre sua habilitação de atuação junto ao CREF e a categoria e modalidade da vaga aberta neste edital;

b) residir em Criciúma, ou nos municípios que formam a Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC – durante todo o recebimento do benefício;

c) ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual e nacional organizada, respectivamente, pelo Município de Criciúma, por sua Fundação Municipal de Esportes – FME – pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – e pelas Federações e Confederações;

d) encaminhar, para aprovação da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos contidos no Anexo VI deste edital.

2.20 Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio técnico desportivo aquele interessado que:

a) estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

b) tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

c) não cumprir as condições dispostas neste edital.

2.21 O beneficiário do programa instituído por esta lei não poderá exercer a mesma função, nas mesmas modalidades e eventos esportivos, por outro município.

2.22 O técnico em gozo do benefício do auxílio técnico desportivo não poderá se inscrever para outra vaga em edital de chamamento público publicado dentro do período que tem direito ao benefício.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

3.2 Caso a inscrição preliminar do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente edital, conforme cronograma deste edital.

3.3 Após prazo recursal e julgamento dos respectivos recursos, as inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado e acompanhar as divulgações.

4 DAS CATEGORIAS. VAGAS. PREÇOS

As categorias, modalidades, número de vagas e respectivos vencimentos constam dos Anexos deste edital, conforme relacionado no item 10.17 deste edital.

5 DOS RECURSOS

5.1 Além do recurso contra o indeferimento da inscrição, cujo prazo está expressamente definido no cronograma deste edital, caberão recursos contra os termos deste edital e contra a homologação do resultado final.

5.2 Será de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da decisão ou do ato, o prazo para interposição dos recursos contra os termos deste edital e contra a homologação do resultado final, acaso tais prazos não estejam expressamente delimitados no item 1.2 deste edital.

5.3 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo expressa concessão pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

5.4 Os recursos serão interpostos através de protocolo físico na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local.

5.5 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes passos:

- a) preencher o formulário de recurso constante no Anexo V deste edital;
- b) redigir as razões ou motivo que gerou o recurso, com a devida fundamentação, no campo próprio previsto no citado Anexo, ou anexar as razões em documento próprio;
- c) as razões ou motivos do recurso, sempre assinadas pelo recorrente, deverão ser expostas com argumentação clara, consistente e objetiva.

5.6 Somente serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências deste edital e que forem protocolados na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – rigorosamente no prazo, findo o qual não serão conhecidos.

5.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

5.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos. Os recursos inconsistentes, fora do padrão, sem fundamentação, contrários os termos do presente edital às normas e ao Direito não serão providos.

5.8 As decisões dos recursos serão publicadas na forma prevista no item 1.4 deste edital.

5.9 Após análise dos recursos interpostos, ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração de decisão, item do edital, pontuação e ou classificação originariamente obtida pelo candidato.

5.10 A decisão proferida nos recursos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo é irrecurável na esfera administrativa.

6 DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL. DA CLASSIFICAÇÃO. DO PREÇO

6.1 A pontuação final dos candidatos (PF) será calculada com o emprego da fórmula abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 7.205/2018:

- a) 5 pontos por título de campeão, representando o Município de Criciúma, no JASC, Juguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

- b) 4 pontos por título de vice-campeão, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- c) 3 pontos por título de 3º colocado, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- d) 2 pontos por participação, representando o Município de Criciúma, em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- e) 2 pontos por título de técnico, representando o Município de Criciúma, de atleta destaque no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, declarado pela organizadora do evento ou pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- f) 1 ponto por participação, representando o Município de Criciúma, em competição do JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- g) 1 ponto por título de campeão, representando o Município de Criciúma, em demais eventos oficiais em âmbito municipal, estadual ou nacional pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;
- h) 1 ponto a cada convocação por suas respectivas Federação e Confederação, representando o Município de Criciúma na função de técnico pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.2 Os pontos serão somados e serão concedidos os benefícios aos candidatos que obtiverem maior pontuação para as vagas as quais estiverem inscritos para concorrerem.

6.2.1 Não pontuará o candidato que apresentar documentação alusiva à competição cuja categoria, ou modalidade ou naipe não seja integralmente coincidente com a respectiva categoria, modalidade e naipe exigido para ocupação da vaga a qual o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.3 Em caso de empate de pontuação entre candidatos será aplicado o critério de desempate territorial, tendo preferência o interessado que residir no Município de Criciúma, a quem se concederá o benefício. Persistindo o empate, subsidiariamente, será utilizado o critério socioeconômico para desempate, tendo preferência o interessado que tiver menor renda familiar. Acaso o primeiro e segundo critérios não for suficiente para o desempate, então, por fim, será utilizado o critério de tempo, tendo preferência o interessado que tiver nascido primeiramente, a quem será concedido o benefício.

6.4 A ordem de classificação será determinada pela nota final.

6.5 As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

6.6 A classificação neste Chamamento Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de beneficiários do Programa Auxílio Técnico Desportivo, devendo o candidato atender aos requisitos e a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME chama-lo, de acordo com sua conveniência e necessidade, dentro do prazo de validade deste Chamamento Público.

6.7 Os valores individuais a serem pagos aos técnicos serão definidos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo e convalidados pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma.

6.8 O cálculo dos valores individuais a serem pagos serão fixados de acordo com o regime de pontuação descrito neste edital, partindo do valor mínimo previsto no neste edital e acrescido gradativamente, de acordo com o histórico do candidato, considerando a modalidade, suas conquistas históricas, competições, medalhas, troféus e destaques de atletas que treinou, além do tempo de serviço prestado ao Município de Criciúma, contanto que não exceda o limite de preço previsto neste edital.

6.9 O valor máximo pago aos técnicos, pelo Sistema do Auxílio Técnico Desportivo previsto neste Edital, poderá ser revisto e aumentado pelo Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, desde que se observe o limite financeiro definido na lei orçamentária anual do Município de Criciúma.

6.10 A pontuação para definição de preço será calculada com o emprego da fórmula abaixo:

a) 5 pontos por título de campeão no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;

- b) 4 pontos por título de vice-campeão no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- c) 3 pontos por título de 3º colocado no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- d) 2 pontos por participação em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- e) 2 pontos por título de técnico de atleta destaque no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, declarado pela organizadora do evento ou pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- f) 1 ponto por participação em competição do JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- g) 1 ponto por título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito municipal, estadual ou nacional, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- h) 1 ponto a cada convocação por suas respectivas Federação e Confederação, na função de técnico da modalidade em que estiver inscrito o candidato, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- i) 1 ponto a cada ano completo de serviço prestado em favor do Município de Criciúma, como técnico na modalidade em que o candidato estiver inscrito neste Edital, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.11 Os pontos para precificação serão somados.

6.12 O candidato à vaga de Técnico de Atleta Municipal e Estudantil que atingir até 30 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.500,00. O candidato que obtiver entre 31 pontos e 50 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 2.000,00. O candidato que obtiver acima 51 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 2.500,00.

6.13 O candidato à vaga de Auxiliar Técnico de Atleta Municipal e Estudantil que atingir até 30 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 700,00. O candidato que obtiver entre 31 pontos e 50 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 950,00. O candidato que obtiver acima 51 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.199,00.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A homologação do resultado final deste processo seletivo se dará através ato da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, devidamente publicado na forma prevista no item 1.4 deste edital, contendo a classificação dos aprovados, por modalidade, em ordem decrescente de pontuação.

8 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos, junto a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.2 Após assumir a vaga, o candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para providenciar/entregar a documentação completa eventualmente solicitada pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME, ou pela Gerência Administrativa e de Recursos Humanos (Setor Pessoal) da Prefeitura Municipal de Criciúma. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá perder o direito de ocupar a vaga escolhida, passando-se ao chamamento do candidato classificado imediatamente depois.

8.3 A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma, no endereço eletrônico <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme> e no mural da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.4 O não cumprimento dos quesitos necessários impede a inclusão do candidato no Sistema do Auxílio Técnico Desportivo.

9 DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO



9.1 O Prazo da concessão do Auxílio Técnico Desportivo será de 12 (dose) meses, a contar da contratação, renovável por igual período, ressalvadas as hipóteses de rescisão antecipada previstas na Lei Municipal nº 7.205/18, bem como de extinção das respectivas equipes treinadas pelo técnico, transitória ou definitivamente, dentre outras possibilidades admitidas pelo Direito.

9.2 O técnico que deixar de representar o Município de Criciúma perderá o direito de receber o auxílio técnico desportivo.

9.3 O técnico beneficiado com o Auxílio Técnico Desportivo oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Criciúma e/ou da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – bem como usará a marca oficial do município de Criciúma e da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e de seus patrocinadores oficiais fixados nos uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

9.4 O técnico que, durante o curso da contratação, deixar de cumprir as condições previstas neste edital, perderá o direito de ocupar o cargo e deixará de receber o auxílio técnico desportivo.

9.5 O candidato que eventualmente tenha recebido auxílio técnico desportivo anteriormente ao benefício obtido por via do presente edital e que, eventualmente, tenha cometido qualquer desrespeito às normas que regem o auxílio técnico desportivo, poderá ter indeferida sua inscrição no presente chamamento público.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação neste Chamamento Público.

10.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este Chamamento Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.3 Não serão prestadas, por telefone e redes sociais, informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Chamamento Público.

10.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até a data de homologação do resultado final e após esta data na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – e até que expire a validade do Chamamento Público, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

10.5 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, a qualquer tempo, poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Chamamento Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.6 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato, sem prejuízo de outras responsabilidades e consequências.

10.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações na forma prevista no item 1.4 deste edital.

10.8 As despesas relativas à participação do candidato neste Chamamento Público, sua apresentação para a escolha de vagas e para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

10.9 É vedada a inscrição neste Chamamento Público de quaisquer membros da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, bem como de seus parentes até 2º grau.

10.10 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, nos termos do artigo 6º, § 5º, parte final, da Lei Municipal nº 7.205/18.

10.11 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

10.12 Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, com a devida fundamentação.

10.13 Aplicam-se, ao presente edital e, também, sobre a relação jurídica formada com aqueles eventualmente contratados, as regras previstas na Lei Municipal nº 7.205/18 e demais legislações compatíveis.

10.14 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, salvo expressa previsão neste edital.

10.15 A perda de qualquer prazo previsto neste edital implica na perda do respectivo direito.

10.16 Conforme o artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.205/18 “A concessão do auxílio técnico desportivo não gera vínculo entre a Administração Pública municipal, direta ou indireta e os técnicos, auxiliares técnicos ou guias beneficiados.”

10.17 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E NAIPES
- b) Anexo II – DAS ATRIBUIÇÕES. DA CARGA HORÁRIA. DOS HORÁRIOS
- c) Anexo III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
- d) Anexo IV – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES
- e) Anexo V – DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- f) Anexo VI – DO PLANO DE TRABALHO

10.18 Para dirimir qualquer questão relacionada com o Chamamento Público previsto neste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME – 29 de junho de 2021.

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente da comissão

MARCO ANTONIO CIMOLIN - Secretário da comissão

ANGELA MARIA SILVA - Membro da comissão

ANEXO I DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E NAIPES

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Técnico de Atleta Municipal e Estudantil	01 (uma)	Atletismo	feminino
	01 (uma)	Atletismo	masculino
	01 (uma)	Basquete	feminino
	01 (uma)	Basquete	masculino
	01 (uma)	Futebol	feminino
	01 (uma)	Handebol	feminino
	01 (uma)	Handebol	masculino
	01 (uma)	Karate	feminino e masculino
	01 (uma)	Natação	feminino e masculino
	01 (uma)	Tênis de Campo	feminino e masculino
	01 (uma)	Tênis de Mesa	feminino e masculino
	01 (uma)	Triatlo	feminino e masculino
	03 (três)	Iniciação Esportiva	feminino e masculino

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Auxiliar Técnico de Atleta Municipal e Estudantil	01 (uma)	Futsal	Masculino

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES. DA CARGA HORÁRIA. DOS HORÁRIOS

1. As atribuições do Técnico de Atleta Municipal e Estudantil consistem em:

- a) programar treinos desportivos;



Categoria	() Auxiliar Técnico de Atleta Estudantil
Modalidade Assinalar com "x" ao lado da modalidade a cuja vaga irá se candidatar	() Futsal, naipes Masculino

Eu, acima qualificado, venho requerer minha inscrição no Edital nº 002/2019 de Chamamento Público realizado através deste edital, para a categoria e modalidade acima identificados. Instruo meu pedido de inscrição com a documentação solicitada neste Edital.

Assinatura do candidato

**ANEXO IV
DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES**

1. Declaro, sob as penas da lei e deste edital, que:

1.1 não estou cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e *antidoping* ou violação das regras *antidoping* contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

1.2 não fui condenado(a), com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais participei, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

1.3 me responsabilizo pela autenticidade das informações por mim prestadas à Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

Assinatura do candidato

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim.

Acaso afirmativo, justifique:

**ANEXO V
DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Tipo de recurso: () 1 – Contra indeferimento de inscrição () 2 – Contra a classificação preliminar () 3 – Contra o edital () 4 – Contra a homologação do resultado final () 5 – Contra outro ato _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Nº CPF e RG:
Categoria: Técnico de Atleta Estudantil	Modalidade:
Data:	
Assinale se as razões estiverem anexas () Razões de recurso/fundamentação:	

Assinatura do candidato

ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO

Identificação do metas / objetos:

- Metas / objetivos qualitativos para as categorias de base:

- Metas / objetivos quantitativos para as categorias de base:

- Metas / objetivos qualitativos para equipes de rendimento:

- Metas / objetivos quantitativos para equipes de rendimento:

Descrever possibilidades e ações para alcance das metas / objetivos:

Metodologia a ser utilizada para estrutura de treinamento e atividades:

Justificativas das ações e metodologias utilizadas:

Assinatura do candidato

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 73/2021

25 de junho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) espécime de *Ligustrum lucidum* (ligustro) localizado na Rua Luiz João Milanese, S/Nº, Bairro Fábio Silva.

O individuo arbóreo será retirado, pois encontra-se senescente, trazendo risco de queda.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma



Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 154/PMC/2021 – ALTERADO

PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PUBLICOS OFICIAIS

(Processo Administrativo Nº. 605856)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA E PROCESSAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física ou jurídica, mediante CREDENCIAMENTO, para a realização leilão de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Município de Criciúma-SC, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Às quatorze horas, do dia cinco, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a abertura do envelope ÚNICO - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que houve impugnação ao edital, as quais foram devidamente respondidas, e as publicações respeitaram os prazos legais. Que os leiloeiros: LUCIO UBIALLI – CPF: 341.471.529-53; MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL – CPF: 018.362.079-80; ARIDINA MARIA DO AMARAL – CPF: 489.279.379-53; ROGER WENNING – CPF: 005.881.349-70; MICHELE P. DA ROSA SANDOR – CPF: 058.819.149-37; SIMONE WENING – CPF: 746.463.110-20; GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO – CPF: 587.159.750-53; PAULO ROBERTO WORM – CPF: 175.280.460-00; MAGNUN LUIZ SERPA – CPF: 005.915.389-03; DIORGENES VALÉRIO JORGE – CPF: 988.539.379-04; OSMAR SÉRGIO COSTA – CPF: 399.361.209-49; ANDERSON LUCHTENBERG – CPF: 022.246.659-62; RODRIGO SCHMITZ – CPF: 720.840.810-68; EDUARDO SCHMITZ – CPF: 945.659.100-04; ULISSES DONIZETE RAMOS – CPF: 102.471.938-36; ROGÉRIO DAMIANI – CPF: 289.571.139-91; LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES – CPF: 434.307.590-72; JOÃO PAULO SAMPAIO DAMIANI – CPF: 088.436.559-06; JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA – CPF: 042.689.509-66; PAULO ALEXANDRE HEISLER – CPF: 534.364.310-87; FABIO MARLON MACHADO – CPF: 066.868.919-67; RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR – CPF: 606.650.765-68; JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ – CPF: 914.622.749-00; DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910.192.149-53 e JULIO RAMOS LUZ – CPF: 582.420.409-82 protocolaram tempestivamente seu envelope ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, lacrado na forma do Edital. Os leiloeiros MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL e JULIO RAMOS LUZ encontravam-se legalmente representados neste ato. Deu-se em sequência, a abertura do envelope único "Documentação de Credenciamento", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes, ficando as documentações disponíveis para consulta de interessados. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão, constatou-se que o leiloeiro LUCIO UBIALLI não apresentou certidão de falência e concordata emitida pelo sistema EPROC, descumprindo a OBS 1, contida no item 4.1.3. Que os leiloeiros SIMONE WENING e PAULO ALEXANDRE HEISLER não apresentaram a certidão de falência e concordata solicitada no item 4.1.3. E que o leiloeiro JOÃO PAULO SAMPAIO DAMIANI apresentou a certidão solicitada no item 4.1.2. letra "c" com data de validade vencida. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para complementar a entrega de documentos faltantes e/ou para promover a regularização desses acima citados, conforme item 6.1.2 do edital, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Após regularização, a Comissão decidirá pelo credenciamento ou não dos leiloeiros participantes, caso em que os mesmos serão devidamente cientificados via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos cinco dias do mês de julho do ano de 2021.

KARINA TRES	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ALAN NUNES CARDOSO
Presidente	Membro-Secretário	Membro

JULIO RAMOS LUZ - VANESSA PRISCILLA BRASSIANI - Procuradora

MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL - JOÃO GABRIEL DE JESUS - Procurador

ATA 01 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 211/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 610719)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de contenção do tipo solo grampeado (cortina atirantada) no Morro Cechinel, localizado no bairro Mina Brasil, município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia vinte e oito, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a abertura e processamento e julgamento da Tomada de Preços Nº 211/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital somente a empresa: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ – 74.111.709/0001-09. A empresa se encontrava presente e devidamente credenciada neste ato. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão. Após concluída a análise e conferência geral da documentação por parte da Comissão, constatou-se que a única empresa participante cumpriu rigorosamente com as exigências do edital. Foi franqueada a palavra a representante presente, onde a Sr.ª DANIELA TONETO BIFF, representante legal da empresa ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA nada declarou. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Em seguida passou-se à abertura do envelope de nº 2, com a proposta de preços da licitante habilitada. Foi a mesma analisada e rubricada por todos. Constatou-se o seguinte resultado global:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 1.235.027,95

Após análise e conferência da proposta, verificou-se que os preços unitários e global são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Servidor Engº João Vicente D'Ávila, da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região. Portanto, desta forma, a Comissão por unanimidade, decidiu declarar **VENCEDORA** a empresa **ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, que ofertou o preço global de **R\$ 1.235.027,95 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Desta forma, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços a empresa vencedora ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro Suplente

ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - DANIELA TONETO BIFF- Representante Legal

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 230/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 610482)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de ampliação de 63,86m² do prédio da Intendência da Quarta Linha, para abrigar máquinas, equipamentos e implementos relacionados a Agricultura e Agronegócio do Município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 19 de julho de 2021 às 08h45min



DATA DE ABERTURA: dia 19 de julho de 2021 às 09h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Licitação, além dos **convidados formalmente** pela Administração, todos os demais interessados **não convidados**, legalmente constituídos, **que operem no ramo do objeto deste Convite**, desde que comprovem estarem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma – Diretoria de Logística, **e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas**, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

***OBS.:** Considera-se como manifestação de interesse, o pedido de inclusão na participação deste Edital, através da efetivação do download no sítio www.criciuma.sc.gov.br, sendo, única e exclusivamente para a pessoa jurídica (razão social e CNPJ) ou Pessoa Física (nome e CPF) que irá efetivamente participar do certame.

ESCLARECIMENTOS: poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 05 de julho de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº 612729)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo, o registro de preços para a contratação de empresa na prestação de serviços de mudança de categoria de CNH, de B/C para D, para os condutores de viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 16 de julho de 2021 às 09h00min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 01 de julho de 2021.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

TOMADA DE PREÇOS Nº. 226/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 612471)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, é feita a seguinte retificação:

No Item 4.1.8. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: fica excluído a expressão.....de urbanização com no mínimo 15.000,00m², ou.....

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.
Paço Municipal Marcos Rovaris, 05 de julho de 2021.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

